



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 737/2005, de 28 de Novembro de 2005.

EMENTA: Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Araripe - Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Araripe para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de **R\$ 13.675.834,00 (treze milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais).**

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO - CEP 63.170-000 - ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 - Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

1.	RECEITA DO TESOURO	R\$	14.808.184,00
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	14.251.256,00
	Receita Tributária	R\$	655.404,00
	Receitas de Contribuições	R\$	7.500,00
	Receita Patrimonial	R\$	159.000,00
	Receita de Serviços	R\$	310.000,00
	Transferências Correntes	R\$	13.092.652,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	26.700,00
1.2	RECEITA DE CAPITAL	R\$	556.928,00
	Alienação de Bens	R\$	10.000,00
	Transferências de Capital	R\$	546.928,00
2.	DEDUÇÕES PARA O FUNDEF		1.132.350,00
3.	TOTAL ORÇADO		13.675.834,00

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 10.589.282,00 (dez milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais).
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 3.086.552,00 (três milhões, oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

Art. 5º - A Despesa fixada a Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	618.393,00	-	618.393,00
SEC. PARA ASSUNTOS POLÍTICOS	378.324,00	-	378.324,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	945.500,00	-	945.500,00
SEC. DE FINANÇAS	1.121.995,00	-	1.121.995,00
SEC. DE SAÚDE	-	1.594.601,00	1.594.601,00
SEC. DE EDUCAÇÃO	4.033.216,00	-	4.033.216,00
SEC. TURISMO, ESPORTE, CULTURA, JUNV.	336.000,00	-	336.000,00
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA	2.431.078,00	-	2.431.078,00
SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	301.352,00	-	301.352,00
SEC. DE PROMOÇÃO SOCIAL	386.236,00	159.986,00	546.222,00
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR	-	1.331.965,00	1.331.965,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	37.188,00	-	37.188,00
T O T A L.....R\$	10.589.282,00	3.086.552,00	13.675.834,00



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO - CEP 63.170-000 - ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 - Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.arariponline.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) da Reserva de Contingência;

c) do excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;

d) do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2006, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO - CEP 63.170-000 - ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 - Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 10 - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2005 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 11 – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante do presente projeto.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe - CE, em 28 de Novembro de 2005.



Francisco Humberto de Menezes Bezerra
Prefeito Municipal de Araripe – Ceará



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO – CEP 63.170-000 – ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 – Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br